



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

LEI N.º 050, DE 17 DE ABRIL DE 2002.

Publicado nos termos do artigo 55
"IN-FINE" da lei organica do municipio

Campo Limpo de Goiás **17 ABR 2002**

[Handwritten Signature]
Serviço de Expediente

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou
e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a
firmar Convênio e custear despesas com o Curso de Formação de Gestão Pública,
Ministrado pela Universidade Estadual de Goiás, para vereadores e servidores do
Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Legislativo Municipal, autorizado a abrir
Crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a
execução desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS**, em 17 de Abril de 2002.

[Handwritten Signature]
JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal